

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 237/2020 de 4 de setembro de 2020

No contexto da retoma da atividade económica, decorrente do levantamento das restrições impostas pela emergência de saúde pública provocada pela doença COVID-19, o Governo dos Açores tem adotado um conjunto de medidas que visam apoiar a manutenção dos postos de trabalho e promover a normalização da atividade das empresas açorianas, em reforço e complemento, das medidas de âmbito nacional adotadas.

Nesse propósito, a presente medida é direcionada para as empresas que, estando em situação de crise empresarial, tenham beneficiado do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, e recorram à aplicação do apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, com redução temporária do período normal de trabalho dos seus trabalhadores, previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, e regulado pelo Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020 /A, de 8 de janeiro, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2020/A, de 13 de agosto, o Conselho do Governo, em reunião por videoconferência, resolve:

1– Criar um apoio designado «INVESTEMPREGO», direcionado para as empresas que, estando em situação de crise empresarial, tenham beneficiado do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, e recorram à aplicação do apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, com redução temporária do período normal de trabalho dos seus trabalhadores, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho.

2– Determinar que a presente medida extraordinária seja aplicada aos empregadores de natureza privada, incluindo os do setor social, com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, visando a manutenção dos postos de trabalho e a redução do risco de desemprego dos trabalhadores de empregadores afetados por situações de crise empresarial em consequência da pandemia causada pela doença COVID-19.

3– Aprovar, em anexo integrante à presente resolução, o regulamento da presente medida extraordinária.

4– A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 03 de setembro de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.